SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026.

OBJETO PROPOSTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, sob o regime da CLT, por postos de trabalho e diárias sob demanda, para atender às necessidades do CREFITO-6, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ÁREA REQUISITANTE: Assessoria da Presidência

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA: A presente contratação encontra-se formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do CREFITO-6 **Item PCA nº 09/2026, cadastrado sob o grau de prioridade Alta**, guardando estrita consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional e assegurando os recursos orçamentários necessários para a sua deflagração

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.)

1.1. O problema a ser resolvido

O CREFITO-6 presta atendimento presencial em sua sede e em suas unidades operacionais e subsedes regionais vinculadas (notadamente Juazeiro do Norte e Sobral), bem como remoto (telefone, e-mail e sistemas corporativos de chamados), a profissionais inscritos, pessoas jurídicas registradas e cidadãos que buscam orientação normativa, procedimentos de registro e inscrição, andamento de processos éticos e administrativos e expedição de certidões.

A inexistência de cargos de apoio permanentes em quantitativo e estrutura suficientes para absorver o fluxo diário de demandas primárias tanto na capital quanto nas subsedes gera risco concreto de represamento de processos, lentidão nas respostas institucionais e degradação da imagem da autarquia perante a sociedade. Paralelamente, às unidades descentralizadas do interior demandam rotinas periódicas de asseio, conservação e higienização (de 1 a 2 vezes por semana) que não justificam a fixação de postos integrais permanentes de 40h ou 44h semanais, ao mesmo tempo em que a infraestrutura predial do Conselho carece de um mecanismo flexível de controle de acessos (Porteiro), acionado sob demanda em turnos diurnos ou noturnos de acordo com a conveniência institucional.

Imperioso mencionar que já houveram tentativas de contratação de diárias por este órgão mas que não obtiveram êxito tendo em vista que não existem empresas interessadas em somente fazer as diárias nesses municípios, por isso está sendo incluso as diárias nessa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

contratação afim de solucionar esta demanda deste conselho que necessita delas semanalmente.

Ademais, a ausência de uma estrutura dedicada de apoio operacional forçaria o desvio de função de servidores efetivos, inclusive dos 3 (três) fiscais convocados em concurso público recente e dos que vierem a ser chamados, comprometendo a execução de suas atribuições finalísticas e indelegáveis de fiscalização do exercício profissional no Estado do Ceará. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços terceirizados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) atua, portanto, como solução apta a estancar o déficit operacional, recompor a força de trabalho instrumental e blindar a atuação do corpo fiscalizatório nas atividades-fim do órgão.

1.2. A perspectiva do interesse público

Sob a ótica do interesse público, a execução indireta dessas funções materiais acessórias e complementares atende aos mandamentos da Lei nº 14.133/2021. A medida assegura a eficiência, a celeridade e a continuidade administrativa, garantindo que o atendimento de primeiro nível atinja padrões elevados de presteza, dignidade e segurança na transmissão de informações, bem como preservando a salubridade dos ambientes e a integridade do patrimônio público.

Para atender às necessidades institucionais, a solução adota dois regimes de execução e medição:

1. Postos mensais contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO): suporte administrativo, operacional, financeiro, processual e de tecnologia da informação, com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos quantitativos e locais contratados.

2. Serviços medidos por diárias sem dedicação exclusiva de mão de obra: limpeza periódica nas subsedes, de natureza contínua, com até 8 horas de serviço por diária, e portaria acionada para necessidades eventuais, com cobertura de 12 horas diurnas ou noturnas por diária. O pagamento depende de Ordem de Serviço executada e atestada. Não se exige equipe permanentemente reservada entre os acionamentos.

Os salários e benefícios originais foram mantidos como parâmetros de referência, sujeitos à confirmação do enquadramento sindical e da pesquisa de preços no processo. A estimativa de cada diária discrimina remuneração, direitos anuais, encargos, benefícios, rescisões, reposição, insumos, custos indiretos, lucro e tributos. O rateio considera 21 dias e 8 horas de referência para o custo produtivo equivalente, com 8 horas de limpeza ou 12 horas de portaria. Essa memória não define, por si, a escala individual dos empregados nem substitui a validação de exequibilidade e de preços. A diária noturna observa a CLT e a norma coletiva aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.)

2.1. Referenciais de contratação e limites da comparação

Para esta revisão foram consultados os documentos de limpeza JMM e Letras do Pregão Eletrônico UFRJ nº 90020/2026 e a relação de pregões da PR6, além do precedente de portaria do Pregão nº 34/2023 identificado no Contrato UFRJ nº 10/2025. O modelo de copeiragem nº 01/2024 fornecido nos autos foi utilizado apenas como referência complementar de composição e fiscalização de custos.

Esses referenciais auxiliam a estrutura analítica, a medição e o tratamento das obrigações trabalhistas. Não demonstram, isoladamente, os preços praticados no Ceará, a vantajosidade de lote único ou a adequação do regime de diárias ao CREFITO-6. A estrutura de cada item depende da necessidade e do modo efetivo de execução.

Documentos de referência utilizados nesta revisão:

- UFRJ, PE nº 90020/2026, limpeza JMM e Letras: TR e Anexo III de planilhas, com módulos de custo, memória de rescisões e retenção em conta vinculada.
- UFRJ, PE nº 34/2023, portaria: referência identificada no Contrato nº 10/2025, cuja página oficial registra serviço contínuo com dedicação exclusiva. Não equivale a modelo de portaria eventual por diárias.
- UFRJ, PE nº 01/2024, copeiragem: referência complementar já fornecida, restrita às regras de composição de custos e de conta vinculada.
- Consulta: https://pr6.ufrj.br/pregoes/ e https://pr6.ufrj.br/contrato-no-10-2025/. Não foram transplantados salários, benefícios ou preços do Rio de Janeiro.

2.2. Comparação entre as Soluções Possíveis

Para atender às necessidades do CREFITO-6 na sede (Fortaleza/CE) e nas subsedes regionais vinculadas (Juazeiro do Norte e Sobral), foram sopesadas as seguintes alternativas de execução:

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES				
Solução Avaliada	**Vantagens**	**Desvantagens**	**Possíveis Problema**	**Implementação (dias)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Solução 1: Prestação contínua de serviços de apoio com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada sob regime celetista	Essa solução assegura presença contínua de profissionais alocados conforme a rotina institucional, com reposição programada e imediata, supervisão da contratada e maior previsibilidade de desempenho. Favorece padronização de procedimentos, integração com fluxos internos e fiscalização objetiva por posto, jornada e entregas, além de reduzir risco de interrupção das atividades de apoio indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.	O modelo demanda gestão contratual mais intensa, com controle de frequência, substituições, conformidade trabalhista e acompanhamento permanente da execução. Se aplicado indistintamente a todas as unidades, geraria ociosidade e desperdício de recursos públicos nas subsedes regionais (onde a demanda de limpeza ocorre apenas 1 a 2 vezes por semana) e engessaria a segurança patrimonial sem necessidade de postos integrais fixos 24h.	Os principais riscos concentram-se em inadimplemento trabalhista, rotatividade de profissionais, falhas na reposição de ausências e perda de desempenho em caso de supervisão insuficiente da contratada. Há ainda o risco de custo desproporcional decorrente da manutenção de postos fixos integrais onde a demanda é de baixa frequência.	45
Solução 2: Prestação de serviços de apoio por demanda, sem alocação fixa e com atendimento por ordens de serviço	Essa alternativa oferece flexibilidade para ajustar o volume de atendimento conforme oscilações da necessidade, podendo reduzir ociosidade em cenários de baixa utilização. O pagamento tende a ser mais associado ao efetivo acionamento do serviço, o que pode favorecer racionalidade econômica quando a demanda é esporádica, distribuída de forma irregular ou dependente de eventos sazonais e não contínuos.	A ausência de equipe fixa reduz a previsibilidade da disponibilidade operacional, dificulta a assimilação das rotinas internas e pode ampliar o tempo de resposta às solicitações. Em necessidades permanentes, o modelo tende a fragmentar a execução, comprometer a continuidade dos fluxos de trabalho e exigir frequente reorientação dos prestadores, com perda de eficiência, padronização e controle cotidiano da qualidade.	Podem ocorrer atrasos na mobilização dos profissionais, variação do padrão de atendimento entre chamados, baixa retenção do conhecimento sobre processos internos e dificuldade de responsabilização por falhas repetidas. Há ainda risco de aumento indireto de custo administrativo para a Administração, em razão da necessidade de abrir, acompanhar, medir e validar múltiplas ordens de serviço ao longo da execução.	30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Solução 3: Híbrida com automação de rotinas administrativas e suporte remoto especializado, complementada por atendimento presencial eventual	A combinação de tecnologia com suporte remoto pode reduzir tarefas repetitivas, melhorar rastreabilidade de processos e diminuir consumo de papel e tempo em atividades de baixa complexidade. Em ambientes com alto grau de padronização, essa solução pode gerar ganhos de produtividade e permitir melhor uso da força de trabalho existente, com potencial impacto positivo na eficiência administrativa e na sustentabilidade operacional.	A solução depende de maturidade digital, integração de sistemas, revisão de processos e treinamento dos usuários para alcançar resultados satisfatórios. Não substitui integralmente a necessidade de apoio presencial contínuo quando existem rotinas materialmente executadas no ambiente da unidade, atendimento interno permanente e atividades que exigem presença física, acompanhamento direto e disponibilidade imediata durante toda a jornada.	Os riscos mais relevantes são atraso na implantação tecnológica, resistência dos usuários, baixa interoperabilidade entre sistemas, custos de adaptação e manutenção e insuficiência do suporte remoto para suprir demandas presenciais contínuas. Se adotada isoladamente, pode manter lacunas operacionais, gerar dependência de infraestrutura tecnológica estável e não resolver integralmente a recomposição da capacidade de apoio exigida pela Administração.	90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Solução 4 (Solução Escolhida): Modelagem Híbrida Integrada (Postos Contínuos DEMO + Diárias sob Demanda)	Combina as melhores características operacionais e econômicas: assegura equipe contínua e dedicada (DEMO) para os fluxos permanentes diários de atendimento e suporte administrativo na sede e subsedes, ao mesmo tempo em que adota diárias sob demanda para rotinas periódicas (limpeza nas subsedes de 1 a 2x por semana) e salvaguarda patrimonial preventiva (Porteiro diurno e noturno). Elimina a ociosidade, garante a continuidade do serviço público e remunera estritamente o que for demandado.	Demanda atuação coordenada da fiscalização técnica e administrativa para acompanhar simultaneamente a folha mensal dos postos contínuos e o ateste tempestivo das ordens de serviço de diárias executadas.	Riscos de descompasso na convocação prévia das diárias ou rotatividade de prestadores nas subsedes do interior, mitigados mediante prazos de acionamento formal (mínimo de 48 horas) e regras claras de reposição e preposto único da contratada.	45

2.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Com base nas diretrizes do art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a Solução 4 (Modelagem Híbrida Integrada: Postos Contínuos DEMO conjugados com Serviços sob Demanda por Diárias) é a que melhor atende integralmente ao interesse público e às peculiaridades territoriais do CREFITO-6.

As atividades de suporte administrativo, governança da informação, suporte financeiro, suporte processual e atendimento institucional possuem natureza permanente e contínua, com fluxo diário de demandas que não podem sofrer solução de continuidade. A fixação de postos terceirizados dedicados garante estabilidade aos processos internos e desonera os servidores estatutários e os 3 (três) fiscais concursados, assegurando que o corpo funcional de carreira atue com exclusividade nas atividades finalísticas de fiscalização externa no Estado do Ceará.

Por outro lado, impor postos integrais contínuos de 40h ou 44h semanais para a higienização predial das subsedes de Juazeiro do Norte e Sobral configuraria superdimensionamento e desperdício de recursos, uma vez que o fluxo dessas unidades é plenamente atendido com rotinas de asseio de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana. Da mesma forma, a controle preventivo de acessos por Porteiro (CBO 5174-10) demandam flexibilidade de acionamento em turnos diurnos e noturnos conforme a ocorrência de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

eventos, plantões ou necessidades operacionais. A adoção de diárias sob demanda confere elasticidade à gestão contratual, sem perda da qualidade e sem criação de estruturas ociosas.

2.3.2. Justificativa econômica e gestão da composição salarial

Sob o prisma da economicidade, a contratação integrada por postos de trabalho dedicados proporciona ganhos diretos de economia de escala em relação a contratações avulsas ou por chamados esporádicos:

- Eliminação de Custos Ocultos e Transacionais: O modelo por postos mensais evita a sobrecarga burocrática de emitir e fiscalizar dezenas de chamados/OS semanais, fixando medição mensal atrelada à disponibilidade dos postos e cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Balizas de preços: os pisos legais e convencionais aplicáveis devem ser observados. Para categorias sem piso identificado, a referência remuneratória exige pesquisa e motivação no processo. A planilha analítica das diárias considera as durações de 8 horas para limpeza e 12 horas para portaria, encargos e benefícios segundo suas bases próprias. O parâmetro de 21 dias não constitui divisor legal universal nem prova, sozinho, a adequação do preço de mercado.

I. A composição modular permite conferir as bases de incidência e comparar propostas com o mesmo escopo e duração.

II. Os encargos são discriminados conforme as incidências efetivas; não se adota percentual universal de 73,63% como encargo legal obrigatório.

III. A estimativa analítica deve ser confrontada com fontes de preços compatíveis com o local, o escopo e a forma de acionamento, sem presunção de que cotações diretas sejam necessariamente superestimadas.

Adota-se a execução híbrida de postos mensais com dedicação exclusiva e serviços medidos por diária sem dedicação exclusiva, distinguindo-se a limpeza periódica contínua dos acionamentos eventuais de portaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IV. Deve conter descrição do objeto, quantidade e demais informações necessárias para discriminar a solução a ser contratada.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

A solução escolhida consiste na prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e técnico por empresa especializada, com disponibilização de mão de obra terceirizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estruturada sob modelagem híbrida e flexível que contempla:

a) Regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) em postos contínuos de trabalho, destinados a suprir os fluxos permanentes e ininterruptos de suporte administrativo, governança da informação, suporte operacional, financeiro, processual e atendimento institucional, a serem executados na sede do CREFITO-6 e/ou em quaisquer de suas subsedes regionais vinculadas (atuais ou que venham a ser instaladas em sua circunscrição territorial no Estado do Ceará, a exemplo de Juazeiro do Norte e Sobral), conforme as ordens de serviço e necessidades operacionais emitidas pela Administração;

b) Serviços medidos por diárias sem dedicação exclusiva de mão de obra: limpeza periódica nas subsedes, de natureza contínua, com até 8 horas de serviço por diária, e portaria acionada para necessidades eventuais, com cobertura de 12 horas diurnas ou noturnas por diária. O pagamento depende de Ordem de Serviço executada e atestada. Não se exige equipe permanentemente reservada entre os acionamentos.

Trata-se de solução apta a recompor a capacidade operacional, assegurar regularidade das rotinas internas, conferir maleabilidade administrativa para alocação de postos fixos contínuos no interior conforme a evolução da demanda regional, eliminar a ociosidade em atividades de baixa periodicidade e preservar a continuidade das atividades institucionais do CREFITO-6 em todo o Estado do Ceará.

A execução deve ocorrer com alocação de profissionais qualificados para os postos contínuos e diárias definidos, sob coordenação e supervisão da contratada, sem transferência da gestão pública de atividades finalísticas, e sem formação de vínculo direto com a Administração (art. 48 da Lei nº 14.133/2021). O modelo contempla critérios de seleção compatíveis com as atribuições, substituição tempestiva de ausências, cobertura de férias e afastamentos, padronização de procedimentos e manutenção do nível de serviço durante toda a vigência contratual.

A solução demanda estrutura mínima de gestão contratual, com designação de gestor e fiscais, definição clara das atribuições por posto e por diária e rotinas de comunicação entre contratante e contratada. Também prevê procedimentos para início da execução, integração dos profissionais aos fluxos internos, preservação do sigilo das informações acessadas e dados protegidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018) e imediata correção de falhas operacionais identificadas na fiscalização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Por sua natureza continuada e regime híbrido de disponibilização, a solução incorpora obrigações de conformidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como regras objetivas de responsabilização da contratada quanto ao pagamento de salários, encargos, benefícios e demais deveres decorrentes da legislação aplicável e das normas coletivas de trabalho. A manutenção da capacidade operacional depende da estabilidade da execução, o que justifica a exigência de preposto, de plano de substituição e de mecanismos que minimizem a rotatividade e preservem a qualidade do serviço.

A adoção desse arranjo mostra-se alinhada ao interesse público porque enfrenta diretamente a insuficiência de apoio administrativo e operacional, reduz riscos de acúmulo de demandas, resguarda a atuação finalística dos fiscais concursados contra desvios funcionais.

O quadro a seguir consolida os postos e as diárias dimensionados para a contratação. As quantidades foram mantidas do TR e prevalecem para a composição das planilhas, sem incorporação dos quantitativos ou preços.

3.1. Quadro demonstrativo dos postos e descrição da solução

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL / POSTO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS	REQUISITOS MÍNIMOS	QTD	JORNADA SEMANAL / REGIME	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	Posto Mensal	Executar serviços de conservação, organização e higienização das dependências físicas do CREFITO-6 (gabinetes, salas, auditório, sanitários e copas); repor insumos de higiene; zelar pela limpeza de utensílios de copa; prestar apoio operacional nas rotinas internas e eventos institucionais.	Ensino Fundamental Completo.	3	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

02	Operador de Atendimento	4110-20	Posto Mensal	Realizar atendimento presencial, eletrônico e telefônico a terceiros, profissionais registrados e público em geral; fornecer informações institucionais orientativas e padronizadas; realizar a triagem e distribuição de chamadas; protocolar o recebimento de correspondências e documentos iniciais; operar sistemas informatizados para cadastro e direcionamento das demandas aos setores competentes.	Ensino Médio Completo.	6	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração
03	Supervisor de Equipe de Apoio à Gestão	4110-10	Posto Mensal	Executar procedimentos operacionais relacionados às rotinas administrativas de apoio à gestão; organizar, conferir, abrir e controlar a tramitação interna e externa de processos e documentos; controlar os pedidos de suprimentos e materiais de expediente; monitorar o fluxo de atendimento setorial; solicitar manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos; emitir relatórios básicos de produtividade	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	2	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

				das equipes de apoio.				
04	Técnico Administrativo de Apoio Financeiro	4121-10	Posto Mensal	Operacionalizar guias e boletos, organizar documentos financeiros e preparar relatórios e minutas, submetendo certidões e atos com efeitos jurídicos ao agente competente. Sem ordenação de despesa ou decisão administrativa.	Ensino Médio Completo (desejável Técnico em Contabilidade ou Administração).	2	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

05	Técnico de Apoio à Gestão II	3515-05	Posto Mensal	Desenvolver atividades especializadas de apoio à instrução e tramitação de processos administrativos; acompanhar e assessorar as ações e equipes nos fluxos de trabalho institucionais; elaborar planilhas e relatórios de acompanhamento de demandas e prazos de resposta; auxiliar na preparação de minutas, comunicações internas e registros documentais; prestar atendimento qualificado ao público externo e interno.	Ensino Médio Completo e/ou Técnico em Administração/Secretariado.	2	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração
06	Consultor Técnico	2521-05	Posto Mensal	Conferir documentos, organizar pesquisas e preparar minutas e relatórios segundo roteiros aprovados, como apoio à instrução administrativa. Sem parecer jurídico, decisão, controle institucional ou atribuição finalística, conforme item 4.11.0 do ETP.	Ensino Superior Completo.	3	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

07	Técnico em Segurança da Informação	3132-20	Posto Mensal	Operar e manter a infraestrutura de tecnologia e segurança lógica de sistemas; configurar e monitorar firewalls, permissões de acesso, antivírus e integridade de dados; operacionalizar rotinas de backup, restore e testes de redundância; monitorar equipamentos ativos de rede (switches, roteadores); prestar suporte aos usuários em incidentes de segurança cibernética e propor melhorias na política interna de TIC.	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio Técnico e/ou Ensino Superior Completo/em andamento na área de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores ou Segurança da Informação.	1	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração
08	Analista de Processos II	2521-05	Posto Mensal	Organizar e conferir documentos, mapear rotinas e consolidar indicadores e subsídios, segundo procedimentos aprovados, sem exercer auditoria, controle interno institucional ou competência decisória.	Ensino Superior Completo.	2	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

9	Assessor de Comunicação e Marketing	2611-10	Posto Mensal	Planejar e produzir conteúdos institucionais, notícias, notas e materiais informativos para os canais digitais do Conselho; prestar suporte na cobertura de eventos institucionais; zelar pela padronização da identidade visual e monitorar métricas de alcance institucional.	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Ensino Superior Completo (preferencialmente em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Marketing), reconhecido pelo MEC.	1	40h semanais contínuas (DEMO)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço da Administração
—	SUBTOTAL POSTOS FIXOS CONTÍNUOS (DEMO)	—	—	—	—	22 postos	—	—
10	Serviço sob Demanda de Limpeza e Conservação Predial (ASG - Limpeza)	5143-20 (Auxiliar de Serviços Gerais)	Diária	Executar serviços de limpeza, conservação, organização e higienização das dependências das subsedes do CREFITO-6 (notadamente Juazeiro do Norte e Sobral), com recolhimento e destinação adequada de resíduos, reposição de insumos de higiene e asseio geral das instalações.	Ensino Fundamental Completo.	Até 208 diárias/ano *(estimativa máxima de até 104 diárias por subsede)*	Diurno (jornada de 8h por acionamento, na frequência de 1 a 2x/semana conforme demanda)	Subsedes Regionais (Juazeiro do Norte e Sobral) ou outras unidades vinculadas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

11	Porteiro – Diária Diurna sob Demanda (Controle de Acesso)	5174-10 (Porteiro de Edifícios)	Diária Diurna	Controlar acesso, identificar visitantes, conferir o fechamento de acessos, registrar ocorrências e acionar os responsáveis, sem atividade privativa de segurança privada.	Ensino Fundamental Completo.	80 diárias/ano *(teto máximo estimativo)*	Diurno (turno contínuo de 12h sob demanda)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço
12	Porteiro – Diária Noturna sob Demanda (Controle de Acesso)	5174-10 (Porteiro de Edifícios)	Diária Noturna	Controlar acesso noturno, conferir portas e portões, registrar alertas e comunicar ocorrências aos responsáveis e às autoridades competentes.	Ensino Fundamental Completo.	80 diárias/ano *(teto máximo estimativo)*	Noturno (turno contínuo de 12h, com adicional noturno e hora reduzida)	Sede e/ou Subsedes vinculadas, conforme Ordem de Serviço

3.1.1. Os postos mensais observarão a quantidade, a categoria e o local definidos no contrato e na Ordem de Serviço inicial. O início escalonado deve indicar a programação e os quantitativos contratados. Após a ativação, reduções ou acréscimos e remanejamentos com impacto nos custos ou no objeto dependerão do procedimento cabível e dos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A mera emissão de Ordem de Serviço não autoriza alteração ilimitada do contrato.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação.)

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. A seleção do fornecedor será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, observados os preços unitários máximos de cada item, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o art. 6º, incisos XXVIII e XLI, art. 28, inciso I, art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O objeto é estruturado em postos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, limpeza periódica contínua medida por diária sem dedicação exclusiva e portaria eventual de controle de acesso medida por diária sem dedicação exclusiva. A caracterização das atividades como serviços comuns exige padrões de desempenho e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e item 1.4.1 do TR.

4.1.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da integral e perfeita execução dos serviços continuados de mão de obra terceirizada, sob a regência da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das normas da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A seleção do fornecedor será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços unitários máximos de cada item, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o art. 6º, incisos XXVIII e XLI, art. 28, inciso I, art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto pelo CREFITO-6.

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREFITO-6 após a assinatura do termo de contrato. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, nos termos do art. 183, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Todos os prazos citados, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados em dias corridos, observando-se a regra geral de contagem estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O prazo inicial é de 12 meses. As prorrogações dos serviços contínuos observarão os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; para itens eventuais, exige-se motivação e enquadramento legal próprios, conforme item 1.6 do TR.

4.4. Disposições sobre os prazos que deverão ser observados na execução dos serviços

4.4.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a efetiva prestação dos serviços e realizar a reunião inicial de alinhamento com a gestão e fiscalização do contrato designadas pelo CREFITO-6.

4.4.2. Para os serviços prestados por diárias sob demanda (limpeza em subsedes e portaria diurna/noturna), o atendimento dar-se-á mediante Ordens de Serviço eletrônicas expedidas pela fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do serviço, ressalvadas alterações justificadas comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A CONTRATADA e seus empregados alocados deverão observar estritamente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção, a integridade e o sigilo absoluto de dados cadastrais, processos e informações institucionais a que tiverem acesso nas dependências físicas e lógicas do CREFITO-6, sendo expressamente vedado o tratamento não autorizado, desvio ou compartilhamento com terceiros.

4.5.2. A CONTRATADA deve comunicar formalmente aos representantes e à fiscalização do CREFITO-6, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações institucionais e dos serviços prestados.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de apoio administrativo e operacional, alinhando-se às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º e art. 11, inciso IV).

4.6.1.1. Em consonância com as práticas sustentáveis na Administração Pública, a empresa CONTRATADA deverá implementar rotinas que priorizem a economicidade operacional, a racionalização do uso de insumos e a mitigação de impactos ambientais no âmbito do Conselho:

4.6.1.1.1. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental no âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.6.1.1.2. Fornecer aos empregados todos os uniformes, crachás de identificação e eventuais equipamentos de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários para a execução dos trabalhos, sem qualquer repasse de custos aos trabalhadores e em estrita observância às normas de segurança e medicina do trabalho;

4.6.1.1.3. Orientar seus colaboradores para a segregação correta de resíduos administrativos recicláveis e observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis ao descarte sustentável no ambiente de escritório.

4.6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se pelo uso racional de recursos, incentivando a tramitação digital de processos, a impressão consciente de documentos, o consumo comedido de energia elétrica e água tratada e a prevenção ao desperdício de materiais de expediente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

4.6.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais previstos na legislação em vigor e nos instrumentos coletivos de trabalho das categorias aplicáveis no Estado do Ceará (a exemplo da CCT SEACEC e CCT SINDPD-CE), mantendo seus empregados rigorosamente regularizados, sendo expressamente vedada qualquer relação jurídica de subordinação direta ou pessoalidade que caracterize vínculo empregatício com o CREFITO-6.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.7.1. A execução dos serviços está condicionada à prévia celebração do termo de contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviço pela autoridade competente do CREFITO-6.

4.7.2. O Termo de Referência indicará a quantidade exata de postos de trabalho contínuos e a estimativa máxima anual de diárias, bem como as atribuições operacionais a serem desempenhadas na sede do CREFITO-6 (Fortaleza/CE) e/ou nas subsedes vinculadas no Estado do Ceará (a exemplo de Juazeiro do Norte e Sobral).

4.7.3. Os postos de trabalho contínuos serão executados ordinariamente na jornada de 40 (quarenta) horas semanais (para o cargo de Técnico em Segurança da Informação, conforme CCT SINDPD-CE) e 40 (quarenta) horas semanais de funcionamento regular do CREFITO-6 para os demais postos contínuos, desenvolvidos de segunda a sexta-feira, cabendo à CONTRATADA realizar o controle diário de frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados por sistema de ponto eletrônico. Para os serviços sob demanda por diárias, a execução observará jornadas de até 8 (oito) horas por dia para limpeza nas subsedes e cobertura de 12 (doze) horas (diurnos ou noturnos) para os acionamentos de Porteiro.

4.7.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto com poderes de representação para atuar como interlocutor junto aos Fiscais e ao Gestor do Contrato do CREFITO-6, fiscalizar a conduta e postura da equipe e providenciar a substituição imediata de colaboradores em casos de faltas, férias, licenças ou inadequação de desempenho no prazo fixado pela fiscalização.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação e sob as condições descritas nas cláusulas do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

4.9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.9.3. A garantia, nas modalidades distintas do seguro-garantia, será prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. A escolha cabe ao contratado entre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive título de capitalização custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total.

4.9.4. As condições dos itens 4.9.1 a 4.9.7 deste ETP integram o TR e a minuta contratual. O prazo de convocação para assinatura observará o prazo legal de apresentação do seguro-garantia, quando escolhido pelo adjudicatário.

4.9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

> 4.9.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
>
> 4.9.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
>
> 4.9.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.9.6. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

> 4.9.6.1 Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.9.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

> 4.9.7.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

4.9.7.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.9.7.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.10. Vistoria

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada aos licitantes para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica, acompanhado por servidor expressamente designado pelo CREFITO-6, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

4.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.3.1. Será necessário agendamento prévio da visita técnica com o Contratante.

4.10.3.2. A vistoria abrangerá os locais previamente identificados no TR. A faculdade de vistoriar não substitui a descrição dos endereços, áreas, condições e distribuição dos serviços no edital, nem autoriza remanejamento com alteração de custos sem o procedimento contratual cabível.

4.10.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição, declaração formal de pleno conhecimento das condições, peculiaridades e riscos das instalações onde serão executados os serviços, na forma do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.5. A dispensa de vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pelas condições objetivamente descritas no edital e verificáveis na visita facultativa, nem transfere ao licitante riscos de informações omitidas ou incorretas pela Administração. Mantêm-se os direitos previstos na legislação para fatos supervenientes e alterações contratuais.

4.11 Especificação dos postos, atribuições e requisitos mínimos

4.11.0. As atribuições descritas são de apoio material, instrumental e operacional. A emissão ou aprovação de atos administrativos, certidões com efeitos jurídicos, pareceres institucionais, decisões, sanções, fiscalização profissional e ordenação de despesas permanece com os agentes competentes do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Conselho. Minutas e subsídios da contratada dependem de revisão e aprovação desses agentes. O termo "outras atividades correlatas" limita-se ao escopo e à qualificação do posto, sem permitir ampliação indeterminada de tarefas.

4.11.1. Os postos contínuos com dedicação exclusiva, a limpeza periódica e a portaria eventual medidas por diária, para atendimento à sede e às subsedes do CREFITO-6, compreendem as seguintes categorias, atribuições e requisitos:

4.11.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

I - Atribuições:

a) Executar serviços de conservação, organização e higienização das dependências físicas da sede e/ou subsedes do CREFITO-6, incluindo salas de reuniões, auditório, gabinetes, áreas de circulação interna, copas e sanitários;

b) Realizar a reposição constante de insumos de higiene e materiais de consumo;

c) Zelar pela limpeza, higienização e guarda de mobiliários, bebedouros e utensílios de copa;

d) Efetuar a remoção e destinação adequada de resíduos administrativos em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade;

e) Prestar apoio logístico operacional nas rotinas internas e na realização de eventos institucionais;

f) Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do posto.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de experiência em rotinas de conservação predial e limpeza institucional.

4.11.1.2. Operador de Atendimento – CBO 4110-20

I - Atribuições:

a) Realizar o primeiro nível de atendimento presencial, eletrônico e telefônico aos profissionais fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, representantes de pessoas jurídicas e cidadãos;

b) Fornecer informações institucionais orientativas e padronizadas acerca de rotinas de inscrição, registro, taxas, anuidades e certidões;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

c) Realizar a triagem, direcionamento e distribuição de chamadas telefônicas e e-mails aos setores competentes;

d) Protocolar o recebimento inicial de correspondências, requerimentos e documentações apresentadas ao Conselho;

e) Operar sistemas informatizados para cadastro, abertura e encaminhamento de demandas internas;

f) Executar outras atividades correlatas compatíveis com a área de atendimento.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em recepção, atendimento ao público presencial ou canais remotos (call center/teleatendimento) e domínio das ferramentas de informática básica (Windows, Word e Excel).

4.11.1.3. Supervisor de Equipe e Apoio à Gestão – CBO 4110-10

I - Atribuições:

a) Prestar assessoramento operacional às chefias e coordenações no planejamento, controle e execução dos serviços administrativos de rotina;

b) Organizar, conferir, autuar e controlar a tramitação interna e externa de processos administrativos e documentos institucionais;

c) Monitorar e controlar os pedidos de suprimentos, materiais de expediente e estoque de insumos dos setores;

d) Monitorar os prazos de resposta e o fluxo dos atendimentos setoriais;

e) Identificar necessidades e solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais;

f) Consolidar dados e emitir relatórios periódicos de acompanhamento e produtividade das rotinas de apoio;

g) Executar outras atividades correlatas de suporte administrativo intermediário.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em supervisão administrativa, controle de estoques e acompanhamento de fluxos processuais, com domínio intermediário de planilhas eletrônicas e redação de expedientes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

4.11.1.4. Técnico Administrativo de Apoio Financeiro – CBO 4121-10

I - Atribuições:

a) Prestar suporte operacional especializado às rotinas de arrecadação, finanças e tesouraria do Conselho;

b) Preparar e operacionalizar guias, boletos e relatórios financeiros a partir de dados e parâmetros aprovados, submetendo certidões e documentos com efeitos jurídicos à validação e emissão pelo agente competente;

c) Auxiliar na triagem, conferência formal e montagem de pastas de notas fiscais, faturas e comprovantes para instrução de liquidação e pagamento de despesas contratuais;

d) Apoiar a conciliação de extratos bancários e alimentar planilhas e sistemas de controle financeiro interno;

e) Manter organizados os arquivos e comprovantes de registros contábeis e fiscais;

f) Executar outras atividades correlatas de apoio operacional financeiro.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio Completo (ou curso Técnico em Contabilidade/Administração), reconhecido pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de atuação em rotinas financeiras, contas a pagar/receber, conciliação bancária e operação avançada de planilhas eletrônicas (Excel).

4.11.1.5. Técnico de Apoio à Gestão II – CBO 3515-05

I - Atribuições:

a) Desenvolver atividades especializadas de instrução, organização e tramitação de expedientes e processos administrativos vinculados aos órgãos deliberativos e gabinetes;

b) Acompanhar o cumprimento de prazos regulamentares e as rotinas de resposta a demandas externas e internas;

c) Subsidiar os gestores na preparação de notas, relatórios, despachos de mero expediente e minutas de ofícios e comunicações internas;

d) Estruturar bancos de dados, planilhas gerenciais e relatórios de acompanhamento de deliberações e projetos;

e) Operar sistemas eletrônicos de processos, arquivos em rede e acompanhar cronogramas de trabalho;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

f) Executar outras atividades de suporte técnico-administrativo.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio Completo e/ou Técnico em Administração/Secretariado, reconhecido pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de apoio técnico-administrativo, atendimento a gestores, redação de correspondências oficiais e domínio de pacote Office e sistemas de processos eletrônicos.

4.11.1.6. Consultor Técnico – CBO 2521-05.

I - Atribuições:

a) Prestar apoio técnico à conferência documental e à instrução de expedientes, conforme procedimentos e critérios previamente definidos pelo Conselho;

b) Elaborar estudos preliminares, relatórios analíticos e pesquisas técnicas para subsidiar a tomada de decisões da gestão;

c) Conferir requisitos documentais e formais de processos, contratos e expedientes mediante roteiros aprovados, apontando pendências ao agente público responsável;

d) Preparar minutas e relatórios de apoio em sua área de formação, sujeitos à análise, validação e assinatura dos agentes competentes, sem emitir parecer jurídico, realizar controle institucional ou exercer competência decisória;

e) Acompanhar a evolução de atos normativos e resoluções do COFFITO/CREFITO-6;

f) Executar atividades correlatas de apoio técnico previstas no escopo, sem assumir consultoria jurídica, atribuição finalística ou função pública privativa;

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Ensino Superior Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de experiência na análise de processos administrativos, redação de notas técnicas, estudos institucionais ou atuação em assessorias especializadas.

4.11.1.7. Técnico em Segurança da Informação – CBO 3132-20

I - Atribuições:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

a) Operar, monitorar e manter a segurança lógica da infraestrutura tecnológica e redes de dados do Conselho;

b) Configurar e gerenciar regras de firewall, antivírus corporativo, sistemas de detecção de intrusão e controle de acessos lógicos;

c) Executar rotinas diárias e periódicas de backup, conferência de integridade, testes de redundância e procedimentos de restore;

d) Monitorar o funcionamento e a estabilidade de servidores, links de dados, switches e roteadores;

e) Prestar atendimento e suporte de segundo nível aos usuários em incidentes de segurança cibernética e propor diretrizes para adequação à LGPD no ambiente de TIC;

f) Executar outras atividades especializadas na área de redes e segurança computacional.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio Técnico e/ou Ensino Superior Completo/em andamento na área de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores ou Segurança da Informação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de atuação comprovada em administração de redes, segurança da informação, configuração de ativos e políticas de backup corporativo.

4.11.1.8. Analista de Processos II – CBO 2521-05

I - Atribuições:

a) Mapear, subsidiar tecnicamente e otimizar fluxos de processos administrativos institucionais do CREFITO-6;

b) Analisar a conformidade documental de expedientes, processos de compras, contratações e atos normativos;

c) Redigir relatórios técnicos, minutas padronizadas, despachos instrutórios e notas orientativas com base nos regulamentos vigentes;

d) Consolidar indicadores e informações dos fluxos de processos, para avaliação pelos responsáveis do Conselho, sem exercer competência própria de auditoria ou controle interno;

e) Organizar informações e documentação de apoio às respostas a órgãos fiscalizadores e instâncias deliberativas, cuja manifestação institucional caberá ao agente competente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

f) Executar outras atividades correlatas de modelagem e instrução processual.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Ensino Superior Completo em qualquer área de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

III - Experiência Mínima: Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na instrução, acompanhamento e revisão de conformidade de processos administrativos em entidades públicas ou privadas.

4.11.1.9. Assessor de Comunicação e Marketing – CBO 2611-10

I - Atribuições:

a) Planejar, executar e acompanhar a produção de conteúdos institucionais, notícias, comunicados e notas oficiais para os canais digitais do Conselho;

b) Realizar a cobertura de eventos, solenidades, reuniões plenárias e atividades de fiscalização para divulgação institucional;

c) Planejar e criar campanhas de conscientização e valorização das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

d) Zelar pela correta aplicação do Manual de Identidade Visual da autarquia em todas as peças gráficas e digitais;

e) Acompanhar métricas de alcance, engajamento e relacionamento nos canais institucionais e elaborar relatórios de desempenho da comunicação;

f) Executar outras atividades correlatas de apoio à comunicação e divulgação pública.

II - Requisitos e Escolaridade: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Ensino Superior Completo (preferencialmente em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Marketing), reconhecido pelo MEC.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de atuação profissional em comunicação social, redação institucional, gestão de redes corporativas e produção de conteúdo informativo.

Serviços por diárias de limpeza e controle de acesso

4.11.1.10. Serviços de Higienização e Limpeza Predial sob Demanda – CBO 5143-20 (Auxiliar de Serviços Gerais)

I - Atribuições:

a) Executar serviços de conservação, asseio, organização e higienização das dependências físicas das subsedes do CREFITO-6 (notadamente Juazeiro do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Norte e Sobral, ou outras unidades vinculadas), incluindo salas de atendimento, recepção, sanitários e copas;

b) Proceder à limpeza de pisos, mobiliários, mesas, balcões de atendimento, portas e vidros internos;

c) Efetuar a reposição de insumos de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) e recolhimento e descarte adequado de resíduos sólidos comuns;

d) Apoiar na higienização de utensílios de copa e bebedouros da unidade descentralizada;

e) Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza dos serviços de asseio predial.

II - Requisitos e Escolaridade: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Completo, emitido por instituição reconhecida.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses em serviços de conservação predial e limpeza institucional.

IV - Regime de Execução: Sob demanda, com jornada de até 8 (oito) horas por diária acionada (na frequência média estimada de 1 a 2 vezes por semana por subsede), assegurado intervalo para descanso e refeição.

4.11.1.11. Porteiro – Diária Diurna sob Demanda (Controle de Acesso) – CBO 5174-10

I - Atribuições:

a) Fiscalizar e controlar o fluxo e acesso de pessoas, servidores, visitantes, autoridades, inscritos e veículos às dependências da sede ou subsedes do CREFITO-6, realizando a respectiva identificação e cadastro;

b) Conferir o fechamento dos acessos e comunicar irregularidades à fiscalização, nos limites das atividades de portaria;

c) Operar abertura e fechamento de portas, portões e acessos nos horários determinados na Ordem de Serviço;

d) Inspecionar as dependências prediais para verificar fechamento de portas, janelas e luzes ao término de expedientes ou eventos;

e) Receber, protocolar e dar destinação correta a correspondências e encomendas na portaria;

f) Registrar em livro de ocorrências formal ou sistema eletrônico todos os acontecimentos anormais do turno, relatando-os de imediato à fiscalização e, em casos de emergência, às autoridades públicas competentes;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

g) Não executar atividades privativas de segurança privada, rondas de vigilância, intervenção em ocorrências ou monitoramento eletrônico especializado. Ocorrências serão registradas e comunicadas aos responsáveis e, quando necessário, às autoridades competentes;

II - Requisitos e Escolaridade: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Completo, emitido por instituição reconhecida.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses em serviços de portaria, controle de acesso ou recepção predial.

IV - Regime de Execução: sob demanda, com cobertura diurna de 12 (doze) horas de serviço por diária. A contratada organizará equipe, revezamentos e intervalos conforme a CLT e a CCT, sem presumir que um empregado trabalhe 12 horas sem cobertura do intervalo ou que se adote automaticamente a escala 12x36.

4.11.1.12. Porteiro – Diária Noturna sob Demanda (Controle de Acesso) – CBO 5174-10

I - Atribuições:

a) Efetuar o controle de acesso e a conferência do fechamento de portas e portões durante o período noturno;

b) Controlar o acesso fora do expediente normal, permitindo ingresso apenas a pessoas expressamente autorizadas pela Administração;

c) Conferir o fechamento de portas e portões no contexto do controle de acesso, sem rondas de vigilância nem responsabilidade pela proteção perimetral do imóvel;

d) Registrar alertas recebidos na portaria e encaminhá-los aos responsáveis, sem assumir atividade especializada de monitoramento de segurança;

e) Registrar rigorosamente em livro de ocorrências qualquer evento anormal constatado durante o turno da noite;

f) Acionar de imediato os responsáveis pela fiscalização do CREFITO-6 e as forças de segurança pública cabíveis em situações de sinistro, arrombamento, invasão ou suspeita de ameaça ao patrimônio.

II - Requisitos e Escolaridade: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Completo, emitido por instituição reconhecida.

III - Experiência Mínima: Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses em serviços de portaria, controle de acesso ou recepção predial.

IV - Regime de Execução: sob demanda, com cobertura noturna de 12 (doze) horas de serviço por diária. A Ordem de Serviço indicará início e término. Incidem os direitos do trabalho noturno nas horas abrangidas, inclusive prorrogações quando devidas, conforme

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

a CLT, a CCT e a escala efetivamente adotada. A contratada assegurará os descansos e a cobertura de intervalos.

4.11.2. Justificativa para a exigência de experiência profissional

4.11.2.1. A exigência de comprovação de experiência profissional prévia para a alocação dos profissionais decorre diretamente da especificidade e da relevância das atribuições institucionais desenvolvidas pelo CREFITO-6 na qualidade de autarquia federal de fiscalização profissional.

4.11.2.2. Por se tratar de atividades acessórias e de apoio que interagem com sistemas informatizados governamentais, processos de prestação de contas, rotinas financeiras, acervos documentais e atendimento qualificado a profissionais da área de saúde, a alocação de trabalhadores sem preparo e vivência prática acarretaria riscos severos de descontinuidade operacional, morosidade processual e retrabalho, gerando prejuízos substanciais à prestação dos serviços públicos.

4.11.3. Do salário-base mensal dos profissionais e fundamentação jurídica

4.11.3.1. Os salários e benefícios estimativos serão fundamentados nos instrumentos coletivos aplicáveis e, quando necessário, em pesquisa de mercado documentada. A indicação de valores superiores ao piso exige motivação específica sobre as atribuições e a qualificação exigidas, observadas as regras aplicáveis ao Conselho e o Anexo III-B da IN nº 05/2017.

4.11.3.2. O piso convencional é o mínimo da categoria abrangida pelo instrumento coletivo; não constitui, por si, remuneração exclusiva de iniciantes. A necessidade de salário superior será demonstrada para cada função, sem generalização baseada apenas no nome do posto.

4.11.3.3. A escolha do salário de referência deve guardar relação com a descrição da atividade, a jornada, a qualificação requerida e a pesquisa salarial juntada ao processo.

4.11.3.4. A referência remuneratória não equivale ao preço do serviço, que inclui os demais módulos de custo, lucro e tributos.

4.11.3.5. Os custos mínimos relevantes que vincularem as propostas serão discriminados no TR e no Anexo II, com a respectiva base jurídica, categoria, localidade e instrumento paradigma validado.

4.11.3.6. Os valores originais são preservados como referências de planejamento. A pesquisa de salários e a validação de pisos e benefícios deverão estar documentadas e aprovadas antes da publicação.

4.11.3.7. O enquadramento sindical não decorre de escolha livre da Administração nem exclusivamente do CBO. Para as funções inicialmente indicadas como não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

convencionadas, os benefícios SEACEC permanecem como premissas de estimativa, sem vinculação sindical automática. A versão publicada deverá identificar os custos mínimos relevantes e o fundamento de cada benefício exigido, respeitando a representação sindical e os direitos legalmente aplicáveis.

4.11.3.8. A formação das diárias consta da planilha específica do Anexo II do TR, com os seis módulos de custos e memória de jornada. O rateio produtivo de referência é salário mensal ÷ (21 dias × 8 horas) × duração do serviço, de 8 horas para limpeza e 12 horas para portaria, sem divisão automática do custo mensal integral por 21 para ambos os itens. Benefícios diários e mensais possuem bases próprias. Adicional e hora noturna reduzida dependem da faixa horária efetiva. A escala individual, as incidências condicionais e os custos de uniformes, crachás e EPIs devem ser validados antes de fixar os preços máximos do edital.

4.11.3.9. A tabela a seguir mantém as referências remuneratórias originais e sincroniza as estimativas de diárias com a planilha específica. O uso dos salários como mínimos e das diárias como preços máximos observará as validações e a conclusão da estimativa previstas nos itens 1.3 e 10.1 do TR.

4.12. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

4.12.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, exigências que visam assegurar que a futura contratada disponha de saúde financeira compatível com o porte do contrato, considerando que, na terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa arca mensalmente com salários, encargos e benefícios antes do recebimento da fatura, sendo a solidez financeira condição para a continuidade dos serviços e para a mitigação do risco de responsabilização subsidiária da Administração pelas obrigações trabalhistas.

4.12.2. A qualificação técnica aferirá a capacidade de gestão de mão de obra terceirizada em serviços contínuos com dedicação exclusiva, de complexidade operacional compatível, sem exigir identidade de cargos, categorias ou órgãos atendidos.

4.12.3. A exigência de que a empresa comprove, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, admitido o somatório de períodos sucessivos ou não, encontra amparo no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e visa evitar a contratação de empresas inexperientes, que possam enfrentar dificuldades no cumprimento das obrigações contratuais, o que acarretaria interrupções na prestação dos serviços e prejuízos à Administração, considerando a natureza

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

continuada do objeto e a possibilidade de prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

4.12.4. A exigência de comprovação de execução de contrato(s) com, no mínimo, 11 (onze) postos de trabalho, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos 22 (vinte e dois) postos contínuos a serem contratados, observa o limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante, e visa aferir a capacidade de gestão simultânea de contingente de trabalhadores compatível com o da contratação.

4.12.5. A motivação das exigências técnicas deve demonstrar sua proporcionalidade à gestão dos 22 postos e aos riscos de execução. O prazo de 3 anos é limite admitido pelo art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e sua adoção exige justificativa concreta no processo; a previsão legal não dispensa essa motivação.

ITEM	**CARGO / POSTO / SERVIÇO TERCEIRIZADO**	**CBO**	**INSTRUMENTO DE REGÊNCIA SALARIAL / PARADIGMA**	**QTD.**	**JORNADA / REGIME**	SALÁRIO-BASE DE REFERÊNCIA / ESTIMATIVA PARCIAL DA DIÁRIA (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	CCT SEACEC (CE000025/2026)	3	40h semanais contínuas	R$ 1.640,75
02	Operador de Atendimento	4110-20	CCT SEACEC (CE000025/2026)	6	40h semanais contínuas	R$ 1.788,77
03	Supervisor de Equipe e Apoio à Gestão	4110-10	CCT SEACEC (CE000025/2026)	2	40h semanais contínuas	R$ 3.145,25
04	Técnico Administrativo de Apoio Financeiro	4121-10	Enquadramento a validar; SEACEC como referência de benefícios	2	40h semanais contínuas	R$ 3.336,57
05	Técnico de Apoio à Gestão II	3515-05	Enquadramento a validar; SEACEC como referência de benefícios	2	40h semanais contínuas	R$ 4.120,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

06	Consultor Técnico	2521-05	Enquadramento a validar; SEACEC como referência de benefícios	3	40h semanais contínuas	R$ 4.785,60
07	Técnico em Segurança da Informação	3132-20	CCT Processamento de Dados (CE000176/2026)	1	40h semanais contínuas	R$ 5.891,41
08	Analista de Processos II	2521-05	Enquadramento a validar; SEACEC como referência de benefícios	2	40h semanais contínuas	R$ 5.620,00
09	Assessor de Comunicação e Marketing	2611-10	Enquadramento a validar; SEACEC como referência de benefícios	1	40h semanais contínuas	R$ 5.820,00
—	TOTAL POSTOS FIXOS CONTÍNUOS (DEMO)	—	—	22	—	—
10	Serviços de Higienização e Limpeza Predial sob Demanda (Subsedes)	5143-20	CCT SEACEC (CE000025/2026)	Até 208 diárias/ano *(104 Juazeiro / 104 Sobral)*	Sob Demanda (8h por acionamento, 1 a 2x/sem)	R$ 225,05 / diária*
11	Porteiro – Diária Diurna sob Demanda (Controle de Acesso)	5174-10	CCT SEACEC (CE000025/2026)	80 diárias/ano *(teto estimativo)*	Sob Demanda (Turno contínuo de 12h diurno)	R$ 335,22 / diária*
12	Porteiro – Diária Noturna sob Demanda (Controle de Acesso)	5174-10	CCT SEACEC (CE000025/2026)	80 diárias/ano *(teto estimativo)*	Sob Demanda (Turno contínuo de 12h noturno)	R$ 388,81 / diária*

* Estimativa parcial calculada na planilha de diárias. Confirmar custos de uniformes, crachás e EPIs e validar escala antes de fixar preços máximos; não utilizar para desclassificação nesta condição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.)

5.1. A solução escolhida consiste na prestação contínua de serviços por empresa especializada, com disponibilização de mão de obra terceirizada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) em 22 (vinte e dois) postos de trabalho contínuos e serviços sob demanda remunerados por diárias (até 208 diárias de limpeza nas subsedes e 160 diárias de portaria diurna/noturna), dimensionados em perfis profissionais e jornadas compatíveis com a necessidade permanente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6), com atuação na sede e/ou subsedes vinculadas.

5.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente modelagem revela-se a mais apta a recompor a capacidade operacional da autarquia, assegurar a regularidade ininterrupta das rotinas de suporte à Presidência e aos setores operacionais, e preservar a continuidade das atividades finalísticas e institucionais.

5.3. A execução adotará empreitada por preço unitário e prazo inicial de 12 meses, com medição dos postos mensais e das diárias conforme o TR. As prorrogações de serviços contínuos observarão os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; os itens eventuais dependerão de motivação e enquadramento legal próprios.

5.4. Considerado o ciclo de vida integral do objeto, desde a fase de planejamento preliminar, mobilização inicial, execução operacional rotineira, até o encerramento ou eventual transição contratual, a solução estrutura-se sobre diretrizes de estabilidade, padronização e mitigação de riscos. A contratada será integralmente responsável por:

a. Fornecimento, pela contratada, exclusivamente de uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as funções e especificações do item 5.6 do TR, com custos incluídos no preço do serviço e sem repasse aos trabalhadores. Os demais materiais, produtos, utensílios e equipamentos de execução serão disponibilizados pelo CREFITO-6;

b. Realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais (PCMSO/PGR);

c. Gestão fidedigna de frequência por sistema de ponto eletr

ônico;

d. Adimplemento tempestivo dos salários, verbas rescisórias e benefícios previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho e balizas de mercado aplicáveis no Estado do Ceará;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

e. Imediata cobertura e substituição de profissionais nos casos de faltas, licenças, afastamentos legais e fruição de férias, impedindo qualquer solução de continuidade no atendimento ao público e nas rotinas administrativas;

f. Mobilização e disponibilização tempestiva de profissionais habilitados para o cumprimento das diárias sob demanda nas subsedes e nos turnos de portaria acionados formalmente pelo Conselho.

5.5. A modalidade adotada para a seleção da proposta é o pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no instrumento convocatório. A natureza do objeto permite descrição clara das atividades, dos perfis profissionais, das jornadas, das regras de acionamento das diárias, das obrigações da contratada e dos parâmetros mínimos de execução, o que torna juridicamente adequada a disputa em ambiente eletrônico, com ampliação da competitividade e maior transparência do procedimento.

5.6. O critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços unitários máximos de cada item, encontra amparo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e se mostra compatível com o resultado pretendido, desde que o termo de referência estabeleça requisitos mínimos suficientes de qualificação, desempenho e regularidade da execução. Como o objeto não demanda avaliação predominante de técnica diferenciada, a seleção da proposta mais econômica, observada a exequibilidade e a conformidade com as exigências do edital, tende a maximizar a eficiência do gasto público e a mitigar riscos de subjetividade no julgamento.

6. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.)

6.1. Antes do início da execução contratual, a Administração deve consolidar o planejamento operacional dos postos, perfis profissionais, jornadas, locais de atuação e fluxos de supervisão, bem como providenciar a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato. À luz do art. 9º, inciso XI, da IN SEGES/ME nº 58/2022, essas medidas são necessárias para permitir fiscalização efetiva, definição objetiva de responsabilidades e adequada integração da contratada às rotinas institucionais.

6.2. Também são necessárias providências relacionadas à infraestrutura mínima de trabalho, liberação de acessos físicos e lógicos, definição de protocolos de sigilo, preparação de orientações operacionais e alinhamento inicial com a contratada quanto à mobilização, substituição de pessoal e tratamento de ocorrências.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

7.1. Não se identificam contratações interdependentes indispensáveis como condição prévia para a viabilidade do objeto.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.)

8.1. A contratação pretende restabelecer capacidade operacional estável para atendimento das rotinas administrativas e de apoio, com redução do acúmulo de demandas, maior previsibilidade na execução das atividades e menor exposição a descontinuidades. Nos termos do art. 9º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o resultado esperado é a elevação da eficiência administrativa por meio da disponibilização contínua de profissionais aptos a manter o fluxo regular dos processos de trabalho.

8.2. Sob a perspectiva da economicidade, a solução escolhida tende a produzir melhor relação custo-benefício no ciclo de execução quando comparada a arranjos fragmentados ou estritamente sob demanda, pois concentra responsabilidade, padroniza a gestão e reduz custos indiretos associados a atrasos, retrabalho, improvisações e perdas de produtividade. Destaca-se que a adoção do modelo híbrido potencializa diretamente a economicidade pública ao alocar postos contínuos estritamente onde há fluxo permanente e diário de trabalho, resolvendo as demandas periódicas das subsedes (limpeza de 1 a 2 vezes por semana) e de controle de acesso por meio de diárias sob demanda, remunerando estritamente os serviços executados e eliminando custos fixos com ociosidade de postos integrais. Espera se também maior eficácia institucional, com suporte adequado às unidades internas e melhor aproveitamento da equipe própria em atribuições de maior valor agregado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.)

9.1. A estimativa analítica revisada para 12 meses é de **R$ 2.361.068,56**, sem a margem orçamentária interna no preço. A confirmação dos custos de uniformes, crachás e EPIs e a validação da execução e dos preços são condições para fixar os valores máximos finais, conforme item 10.1 do TR e respectivas planilhas.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Apontar o número de Termos de Referência a serem criados e tipo de adjudicação.)

10.1. A opção pelo não parcelamento decorre da natureza continuada e integrada dos serviços, cuja execução exige coordenação uniforme, padronização de rotinas, unidade de comando operacional e responsabilização contratual centralizada. A divisibilidade formal por postos, turnos ou frentes de apoio não se traduz, neste caso, em vantagem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

técnica ou econômica para a Administração, porque o funcionamento regular depende da articulação diária entre as atividades executadas.

10.2.A fragmentação contratual tenderia a elevar custos indiretos de gestão, fiscalização, mobilização, substituição de pessoal e tratamento de ocorrências, além de ampliar o risco de sobreposição de responsabilidades e de lacunas de cobertura. A adjudicação global preserva a coerência da execução, facilita o controle de desempenho e favorece a continuidade do serviço, sem afastar a competitividade do certame em segmento de mercado amplamente apto a prestar serviços continuados de apoio com dedicação de mão de obra.

10.3. A unificação dos postos contínuos e das diárias em um único contrato administrativo propicia economia de escala à Administração, permitindo que a empresa contratada dilua seus custos fixos operacionais, despesas de supervisão regional e custos de logística de fardamento/EPIs entre a capital e o interior, resultando em propostas financeiramente mais vantajosas.

10.4. A orientação é estritamente compatível com a Súmula nº 247 do TCU, pois o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e vantajoso, o que não se verifica quando a divisão compromete a funcionalidade do conjunto ou onera a gestão contratual. No caso do CREFITO-6, dotado de estrutura administrativa enxuta, a pulverização do objeto em múltiplos contratos acarretaria sobrecarga insustentável para a equipe de fiscalização e contratos da Autarquia, com risco de multiplicidade de empresas no mesmo ambiente predial.

10.5. Dessa forma, será elaborado 01 (um) único Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços unitários máximos de cada item, com adjudicação em lote único, por se tratar da alternativa que melhor assegura a economicidade, a eficiência operacional e o interesse público.

11 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

11.1 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos. Sobre o tema, Marçal Justen Filho[1] assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

11.2. E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

> da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

11.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

11.4. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

11.5. Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

12 – SUSTENTABILIDADE (Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

12.1. Os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos quando comparados a objetos de natureza material ou industrial, mas a execução pode influenciar consumo de energia elétrica, papel, água e insumos de escritório, além da geração de resíduos administrativos. Em observância ao art. 9º, inciso XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a mitigação deve ocorrer por meio de rotinas digitalizadas, impressão apenas quando indispensável, uso racional de equipamentos e orientação para descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

12.2. A solução também comporta práticas sustentáveis compatíveis com a rotina do órgão, como priorização de comunicação eletrônica, segregação de recicláveis, uso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

consciente de climatização e iluminação e estímulo a procedimentos operacionais que reduzam desperdícios. Tais medidas se harmonizam com a gestão ambiental administrativa e podem ser incorporadas às orientações de execução e fiscalização, contribuindo para melhor desempenho institucional sem impor exigências desproporcionais ao mercado.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Fundamento: art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

13.1. A análise consolidada deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é tecnicamente adequada e economicamente viável para enfrentar a insuficiência de apoio administrativo e operacional atualmente verificada. A necessidade possui caráter permanente, relaciona se à continuidade das atividades institucionais e não se satisfaz de maneira eficiente por soluções eventuais, fragmentadas ou exclusivamente tecnológicas.

13.2. A solução dimensiona 22 postos mensais contínuos com dedicação exclusiva, limpeza periódica contínua sem dedicação exclusiva nas subsedes e portaria eventual sem dedicação exclusiva. A escolha do regime e do lote depende de motivação e pesquisa compatíveis com as necessidades do Conselho. A remuneração observará a execução efetiva, as quantidades contratadas e as Ordens de Serviço, sem presunção de economia já demonstrada por simples comparação de jornadas.

13.3. O prosseguimento para publicação depende de concluir a estimativa e de validar as premissas de execução, os perfis profissionais e os requisitos de seleção indicados no TR. A aprovação final deverá identificar os documentos que sustentam essas definições e a análise jurídica do processo. A modelagem proposta não dispensa a comprovação das condições efetivas de execução.

Fortaleza/CE, 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RUBENS DE CASTRO BRITO
Data: 12/11/2026 13:43:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Rubens de Castro Brito
Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO SILVA DE LIMA
Data: 12/11/2026 18:06:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Silva de Lima
Equipe de apoio